


**UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA**

Editora da UFU

 Av. João Naves de Ávila, 2121, Bloco 1S - Bairro Santa Mônica, Uberlândia-MG, CEP 38400-902  
 Telefone: +55 (34) 3239-4512 - www.edufu.ufu.br - edufu@ufu.br

**TERMO DE REFERÊNCIA**
**PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NÃO CONTINUADO**
*Universidade Federal de Uberlândia*
*Editora da Universidade Federal de Uberlândia*
**(Processo Administrativo n.º 23117.030554/2021-62)**
**1. DO OBJETO**

1.1. Abertura de empenho para o pagamento de Digital Object Identifier (DOIs) para as publicações da UFU, que é um padrão para identificação de documentos em redes de computadores, organizado em um sistema de identificação numérica, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário Máximo <b>OU</b> Valor de Referência
1	Aquisição de DOIs para as publicações da UFU, que é um padrão para identificação de documentos em redes de computadores, organizado em um sistema de identificação numérica.	Unidade	6.000	1 dólar = R\$5,5942*

\*No dia 08/07/2021, o dólar Ptax estava cotado em R\$5,2587 e acrescido de R\$0,3355 (IOF), totalizou R\$5,5942.

1.2. O objeto da licitação tem a natureza de serviço especial de identificação digital para objetos que permitem a identificação inequívoca e persistente de qualquer tipo de entidade (física, digital ou abstrata) no ambiente da internet.

1.3. Os quantitativos e respectivos códigos dos itens são os discriminados na tabela acima.

1.4. A presente contratação adotará como regime de execução a *Empreitada por Preço Unitário*.

1.5. O contrato terá vigência pelo período de 12 meses, podendo ser prorrogado, com base no artigo 57, §1º, da Lei n. 8.666/93.

**2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO**

2.1. A Justificativa e objetivo da contratação encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

**3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:**

3.1. A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

**4. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

- 4.1. Trata-se de serviço especial, não continuado, a ser contratado mediante licitação, na modalidade inexigibilidade ou dispensa de licitação, seguindo os processos feitos pelas outras instituições que contrataram esse serviço, conforme relatório 2896910, extraído do Painel de Preços.
- 4.2. Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, não se constituindo em quaisquer das atividades, previstas no art. 3º do aludido decreto, cuja execução indireta é vedada.
- 4.3. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta.

## 5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 5.1. Conforme Estudos Preliminares, os requisitos da contratação abrangem o seguinte:
- 5.1.1. O DOI precisa ser atribuído à revistas / documentos de trabalho (título da revista, volume, número e artigo), livros (série de livro, título, capítulo / seção / entrada), processo de conferência (título multivolume, o título, o papel), componentes (sub-itens de artigos de revistas, capítulos de livros/entradas e documentos de conferências, incluindo figuras, tabelas, gráficos e dados complementares), bancos de dados, teses e dissertações, conjuntos de dados e elementos de dados, e deve ser exibido nos seguintes contextos: tabelas de conteúdo; resumos; artigos de texto HTML e PDF completos e outros documentos acadêmicos; citação de downloads para fazer referência a sistemas de gestão; metadados alimentado por terceiros; “como citar este” — instruções nas páginas de conteúdo e/ou ligações de redes sociais.
- 5.1.2. Ao acessar o DOI, os usuários devem sempre ser direcionados para uma ligação permanente, estável e persistente para o conteúdo.
- 5.1.3. O identificador deve permitir as funções “copiar/colar”, para facilitar a transferência de dados, seja para acessar o artigo, seja para incluir em referências.
- 5.1.4. O sistema deve utilizar um modelo de dados que incorpora um dicionário de dados, o qual permite mapear esquemas de metadados entre si, e um mecanismo de implementação baseado em organizações, políticas e procedimentos para a governança e registro de códigos DOI.
- 5.1.5. O sistema DOI precisa oferecer identificadores acionáveis e interoperáveis que podem ser atribuídos a qualquer entidade que esteja associada a direitos autorais no contexto da internet e proporcionar benefícios como:
- 5.1.5.1. obter identificadores persistentes para publicações;
  - 5.1.5.2. aumentar a visibilidade e o acesso dos documentos publicados;
  - 5.1.5.3. possibilitar a transformação de citações em links navegáveis;
  - 5.1.5.4. identificar publicações que referenciam a publicação em questão;
  - 5.1.5.5. promover a persistência do endereçamento na Web, caso o material precise ser movido ou rearranjado;
  - 5.1.5.6. integrar formatos de dados, de modo que uma publicação em PDF, impressa ou em HTML, possua o mesmo identificador;
  - 5.1.5.7. atualizar dinamicamente os metadados, aplicativos e serviços, promovendo a recuperação de metadados atualizados;
  - 5.1.5.8. estender funcionalidades associadas aos códigos DOI, tais como participação em novos serviços colaborativos, detecção de plágio e verificação de atualização de versão dos documentos identificados;
  - 5.1.5.9. certificar publicações, no caso do Currículo Lattes do CNPq.
- 5.1.6. O sistema DOI deve permitir que o objeto seja descrito de modo inequívoco e preciso por meio de metadados, com base em um modelo estruturado que permite que a referência de um código DOI associe-se aos metadados em qualquer grau desejado de precisão e granularidade, para apoiar a

identificação, descrição e serviços associados à referência do objeto, promovendo a interoperabilidade de redes para usuários, permitindo aos sistemas de intercâmbio de informações transações envolvendo códigos DOI e assegurando padrões mínimos de qualidade da administração de códigos de DOI e facilitar a administração do sistema de DOI como um todo.

5.1.7. Os metadados DOI devem contar com mecanismo genérico para lidar com metadados complexos para todos os diferentes tipos de propriedade intelectual, granularidade funcional, tornando possível identificar um objeto, sempre que precisem ser distinguidos e interoperabilidade de metadados entre os aplicativos, com referência a mídia (livros, folhetins, áudio, audiovisual, software, obras abstratas, materiais visuais), funções (catalogação, fluxo de trabalho e gerenciamento de direitos), níveis de metadados (do mais simples ao mais complexo), barreiras semânticas e barreiras linguísticas.

5.1.8. O serviço de metadados precisa de um conjunto de ferramentas para parceiros autorizados na coleta de metadados em uma base multieditorial, agilizando o rastreamento, a indexação e os serviços de ligação. O serviço inclui uma variedade de ferramentas de divulgação de metadados e fornece termos e condições para os parceiros que utilizam os metadados disponibilizados. Tal serviço elimina a necessidade de acordos bilaterais que abrangem o uso de metadados entre os editores e prestadores de serviços.

5.1.9. Os serviços deverão seguir as especificações previstas na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	Unidade de Medida	Quantidade
1	Aquisição de DOIs para as publicações da UFU, que é um padrão para identificação de documentos em redes de computadores, organizado em um sistema de identificação numérica.	Unidade	6.000

5.2. Declaração do licitante de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço.

## 6. VISTORIA PARA A LICITAÇÃO

6.1. Para o objeto de contratação desse termo de referência, não é necessário nenhum tipo de vistoria.

6.2. A licitante deverá declarar que está ciente de todas as informações e das condições de execução dos serviços, conforme enuncia o art. 30, III, da Lei nº 8.666/93, para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

## 7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

7.1.1. Após a assinatura do contrato, a Contratada terá até 30 dias para iniciar a prestação dos serviços.

7.1.2. Os editores da Universidade Federal de Uberlândia (UFU) preparam os documentos para atribuição de DOI e depósito no sistema da CrossRef, de acordo com as instruções contidas no site da ABEC Brasil. A atribuição de DOI é permitida para os seguintes itens: revistas/documentos de trabalho (título da revista, volume, número e artigo); livros (série de livro, título, capítulo/seção/entrada); processo de conferência (título multivolume, título, papel); componentes (sub-itens de artigos de revistas, capítulos de livros/entradas e documentos de conferências, incluindo figuras, tabelas, gráficos e dados complementares); bancos de dados; dissertações e teses; padrões; conjuntos de dados e elementos de dados.

7.1.3. O responsável pela conta da UFU, acessa o sistema DOI com o usuário e a senha informados pela CrossRef, e deposita o arquivo.

7.1.4. Em seguida, quem está cadastrado como o contato técnico da publicação receberá um e-mail com os registros efetuados com sucesso e poderá acompanhar os resultados do processamento do arquivo.

7.2. Ao longo do contrato, serão demandadas as quantidades estimadas nesse Termo de Referência e nos demais documentos que compõem esse processo. Caso haja disponibilidade de recursos financeiros por parte da Contratante e disponibilidade da Contratada em atender maiores demandas, poderão as partes, em comum acordo, aumentar as quantidades estabelecidas.

7.3. A contratação do serviço descrito neste estudo não ensejará outros tipos de contratação e não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

7.4. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da Contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

## **8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO E CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO:**

8.1. De acordo com o disposto no art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, a Contratante designará um representante para acompanhar e fiscalizar o serviço contratado, observando a indexação, publicação e interoperação das obras. Durante a fiscalização, serão anotadas, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do serviço e as instruções que forem necessárias para a regularização de falhas ou defeitos observados.

8.2. Destacamos que a fiscalização de que trata este item não exclui ou reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência dessa, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.3. Como uma de suas obrigações, caberá à Contratada, indicar um preposto para representá-la durante a execução do contrato e para realizar as tratativas com a Contratante sobre a execução do serviço.

8.4. Toda comunicação entre as partes deverá ser feita, preferencialmente, por e-mail, sendo que o fiscal do contrato deverá, obrigatoriamente, utilizar o seu e-mail institucional.

8.5. Para a atribuição de DOIs para as publicações da UFU, que é um padrão para identificação de documentos em redes de computadores, organizado em um sistema de identificação numérica, será pago o valor de 1 dólar para cada DOI atribuído, conforme informações constantes do Estudo Técnico Preliminar. De acordo com o indicado pela Contratada, o valor será pago em lotes, através de faturas emitidas trimestralmente. As faturas serão enviadas à Contratante nos meses de janeiro, abril, julho e outubro, sendo que a fatura de Janeiro contemplará o período de 1 de outubro a 31 de dezembro, a de abril de 1 de janeiro a 31 de março, a de julho de 1 abril a 30 de junho, a de outubro de 1 julho a 30 de setembro.

8.6. Para avaliar a conformidade dos serviços entregues com relação aos termos contratuais e com a proposta da Contratada, o fiscal fará a conferência de todos os DOIs disponibilizados na plataforma e, caso esteja tudo de acordo com o contratado, emitirá uma declaração de que o serviço foi prestado corretamente.

8.7. Mesmo após o fim do contrato, a Contratada deve cumprir todas as obrigações e a manutenção de todas as condições especificadas no contrato e em todo o processo de licitação.

8.8. Como este serviço não possui um prazo determinado para acabar, periodicamente o fiscal acessará a plataforma para confirmar se os endereços dos DOIs continuam disponíveis. Caso haja alguma intercorrência, essa será comunicada à Contratada para os devidos ajustes.

8.9. Caso a Contratada descumpra uma ou mais cláusulas do contrato, serão aplicadas as sanções previstas neste Termo de Referência.

## **9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

9.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

- 9.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- 9.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas.
- 9.4. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência e nos demais anexos do processo 23117.030554/2021-62.
- 9.5. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes deste Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.
- 9.6. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência.
- 9.7. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da Contratada, no que couber, em conformidade com o item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.
- 9.8. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:
- 9.8.1. exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;
- 9.8.2. direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;
- 9.8.3. promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e
- 9.8.4. considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.
- 9.9. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.
- 9.10. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.
- 9.11. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada.
- 9.12. Arquivar, entre outros documentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas.
- 9.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 10.1. Declarar que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a contratação e prestação do serviço.
- 10.2. Cumprir todas as obrigações constantes nesse Termo de Referência, nos anexos do processo 23117.030554/2021-62 e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
- 10.3. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação de todos os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, acompanhado da respectiva nota fiscal.

- 10.4. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.
- 10.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à União ou à entidade federal, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos.
- 10.6. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor.
- 10.7. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010.
- 10.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores (SICAF), a empresa Contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos, referentes aos tributos incidentes sobre o objeto contratual:
- 10.8.1. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social.
- 10.8.2. Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União.
- 10.8.3. Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado.
- 10.8.4. Certidão de Regularidade do FGTS (CRF). E
- 10.8.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017.
- 10.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante.
- 10.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 10.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- 10.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 10.13. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 10.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.
- 10.15. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.
- 10.16. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 10.17. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.

10.18. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

10.19. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.20. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a Contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.

10.21. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

10.22. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.23. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante.

10.24. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação.

10.25. Assegurar à Contratante, em conformidade com o previsto no subitem 6.1, "a" e "b", do Anexo VII – F da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 25/05/2017:

10.25.1. O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações.

10.25.2. Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da Contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

10.26. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

## **11. DA SUBCONTRATAÇÃO**

11.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

## **12. ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

12.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da Contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

## **13. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**

13.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2. O representante da Contratante deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

- 13.3. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.
- 13.4. A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que essa promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 13.5. O representante da Contratante registrará todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 13.6. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 13.7. A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada desses serviços, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.
- 13.8. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 13.9. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 13.10. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.
- 13.11. A fiscalização técnica dos contratos avaliará constantemente a execução do objeto e utilizará o Sistema da CrossRef para realizar tais avaliações. Caso a Contratada não produza os resultados, deixe de executar, ou não execute com a qualidade mínima exigida as atividades Contratadas, haverá o redimensionamento no pagamento.
- 13.12. Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à Contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.
- 13.13. O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da Contratada a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.
- 13.14. Em hipótese alguma, será admitido que a própria Contratada materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.
- 13.15. A Contratada poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.
- 13.16. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à Contratada de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

13.17. O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

13.18. As disposições previstas nesta cláusula não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SLTI/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação.

13.19. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

## **14. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO**

14.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo dos serviços, nos termos abaixo.

14.2. No prazo de até 5 dias corridos do adimplemento da parcela, a Contratada deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual.

14.3. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico e setorial ou pela equipe de fiscalização após a entrega da documentação acima, da seguinte forma:

14.3.1. A Contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

14.3.1.1. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato apurará o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à Contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

14.3.1.2. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

14.3.2. No prazo de até 10 dias úteis a partir do recebimento dos documentos da Contratada, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

14.3.2.1. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

14.3.2.2. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do relatório circunstanciado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

14.3.2.2.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento provisório no dia do esgotamento do prazo.

14.4. No prazo de até 10 (dez) dias úteis a partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

14.4.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas

contratuais pertinentes, solicitando à Contratada, por escrito, as respectivas correções.

14.4.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas. E

14.4.3. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

14.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).

14.6. O gestor emitirá termo circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentação apresentados, e comunicará a Contratada para que emita a Nota Fiscal ou Fatura com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

14.7. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

## 15. DO PAGAMENTO

15.1. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela Contratada.

15.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal no momento em que o órgão Contratante atestar a execução do objeto do contrato.

15.3. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme informações deste Termo de Referência.

15.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.4.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

15.5. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

15.5.1. o prazo de validade;

15.5.2. a data da emissão;

15.5.3. os dados do contrato e do órgão Contratante;

15.5.4. o período de prestação dos serviços;

15.5.5. o valor a pagar; e

15.5.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

15.6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

15.7. Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

- 15.7.1. não produziu os resultados acordados; ou
- 15.7.2. deixou de executar as atividades Contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida.
- 15.8. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 15.9. Antes de cada pagamento à Contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas nesse Termo de Referência.
- 15.10. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da Contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Contratante.
- 15.11. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
- 15.12. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da Contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 15.13. Persistindo a irregularidade, a Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à Contratada a ampla defesa.
- 15.14. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a Contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.
- 15.14.1. Será rescindido o contrato em execução com a Contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da Contratante.
- 15.15. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 15.16. É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão Contratante, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.
- 15.17. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:
- EM = I x N x VP, sendo:
- EM = Encargos moratórios;
- N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
- VP = Valor da parcela a ser paga.
- I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

## 16. REAJUSTE

16.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

16.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da Contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

16.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

16.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará à Contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a Contratada obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

16.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

16.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

16.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

16.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

## 17. GARANTIA DA EXECUÇÃO

17.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões expostas a seguir:

17.1.1. O valor da contratação não justifica a prestação de garantia e

17.1.2. Os serviços serão pagos após a execução, em faturas trimestrais, emitidas pelo prestador do serviço.

## 18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

18.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

18.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;

18.1.3. falhar ou fraudar na execução do contrato;

18.1.4. comportar-se de modo inidôneo; ou

18.1.5. cometer fraude fiscal.

18.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à Contratada as seguintes sanções:

18.2.1. **Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

18.2.2. **Multa de:**

18.2.2.1. 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

18.2.2.2. 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

18.2.2.3. 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

18.2.2.4. 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das **tabelas 1 e 2**, abaixo; e

18.2.2.5. 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Contratante a promover a rescisão do contrato.

18.2.2.6. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

18.2.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

18.2.4. Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União, com o conseqüente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos.

18.2.4.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 18.1 desse Termo de Referência.

18.2.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

18.3. As sanções previstas nos subitens 18.2.1, 18.2.3, 18.2.4 e 18.2.5 poderão ser aplicadas à Contratada juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

18.4. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

<b>Tabela 1</b>	
<b>GRAU</b>	<b>CORRESPONDÊNCIA</b>
1	0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato

<b>Tabela 2</b>		
<b>INFRAÇÃO</b>		
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>GRAU</b>
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou conseqüências letais, por ocorrência	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento	04
3	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia	03
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia	02
5	Deixar de cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência	02
6	Deixar de cumprir quaisquer dos itens desse Termo de Referência e /ou dos anexos do processo	03

	23117.030554/2021-62, não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência	
7	Deixar de indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no Termo de Referência/Contrato	01

18.5. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

18.5.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

18.5.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

18.5.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

18.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

18.7. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

18.7.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 5 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

18.8. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

18.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

18.10. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

18.11. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

18.12. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

18.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

## 19. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.

19.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado nesse Termo de Referência e demais anexos do processo 23117.030554/2021-62.

19.2. Os critérios de qualificação econômica a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos nesse Termo de Referência e nos anexos do processo 23117.030554/2021-62.

19.3. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

19.3.1. Atribuição do DOI aos documentos listados no item 5.1.1. do Termo de Referência;

19.3.2. Utilização de endereçamento na web com direcionamento para uma ligação permanente, estável, ou persistente para o conteúdo;

19.3.3. Utilização de um sistema com um modelo que incorpora um dicionário de dados, permitindo mapear esquemas de metadados entre si, e um mecanismo de implementação baseado em organizações, políticas e procedimentos para a governança e registro de nomes DOI;

19.3.4. Oferecimento de identificadores acionáveis e interoperáveis que possam ser atribuídos a qualquer entidade que esteja associada a direitos autorais no contexto da internet e proporcionar benefícios como: obter identificadores persistentes para publicações; aumentar a visibilidade e o acesso dos documentos publicados; possibilitar a transformação de citações em links navegáveis; identificar publicações que referenciam a publicação em questão; promover a persistência do endereçamento na Web, caso o material precise ser movido ou rearranjado; integrar formatos de dados, de modo que uma publicação em PDF, impressa ou em HTML, possua o mesmo identificador; atualizar dinamicamente os metadados, aplicativos e serviços, promovendo a recuperação de metadados atualizados; estender funcionalidades associadas aos nomes DOI, tais como participação em novos serviços colaborativos, detecção de plágio e verificação de atualização de versão dos documentos identificados; certificar publicações, no caso do Currículo Lattes do CNPq;

19.3.5. Uso de um sistema que permita que o objeto seja descrito de modo inequívoco e preciso por meio de metadados, com base em um modelo estruturado que possibilite que a referência de um nome DOI associe-se aos metadados em qualquer grau desejado de precisão e granularidade, para apoiar a identificação, descrição e serviços associados à referência do objeto, promovendo a interoperabilidade de redes para usuários, permitindo aos sistemas de intercâmbio de informações transações envolvendo nomes DOI e assegurando padrões mínimos de qualidade da administração de nomes de DOI e facilitar a administração do sistema de DOI como um todo;

19.3.6. Uso de metadados que contem com mecanismo genérico para lidar com metadados complexos para todos os diferentes tipos de propriedade intelectual, granularidade funcional, tornando possível identificar um objeto, sempre que precisem ser distinguidos e interoperabilidade de metadados entre os aplicativos, com referência a mídia (livros, folhetins, áudio, audiovisual, software, obras abstratas, materiais visuais), funções (catalogação, fluxo de trabalho e gerenciamento de direitos), níveis de metadados (do mais simples ao mais complexo), barreiras semânticas e barreiras linguísticas, e

19.3.7. Fornecimento de serviço de metadados que tenha um conjunto de ferramentas para parceiros autorizados na coleta de metadados em uma base multieditorial, agilizando o rastreamento, a indexação e os serviços de ligação, incluindo ainda uma variedade de ferramentas de divulgação de metadados e o fornecimento de termos e condições para os parceiros que utilizam os metadados disponibilizados, eliminando a necessidade de acordos bilaterais que abrangem o uso de metadados entre os editores e prestadores de serviços.

19.4. Os critérios de aceitabilidade de preços serão:

19.4.1. Valor Global: R\$24.600,00 (vinte e quatro mil e seiscentos reais).

19.4.2. Valores unitários: conforme planilha de composição de preços do Estudo Técnico Preliminar da Contratação.

19.5. O critério de julgamento da proposta é o menor preço global.

## **20. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.**

20.1. O custo estimado da contratação é de R\$24.600,00 (vinte e seis mil e quatrocentos reais).

## **21. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.**

21.1. O recurso orçamentário será indicado no Processo 23117.030554/2021-62, que contém toda a documentação referente a essa contratação.

**22. INÍCIO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

22.1. A execução dos serviços será iniciada até 30 dias após a assinatura do contrato.

Uberlândia, 10 de agosto de 2021.

Equipe responsável pelo Termo de Referência:

Cláudia de Fátima Costa, SIAPE 1512092, Assistente em Administração – Divisão Administrativa da Edufu, EDUFU.

Henrique Alves Canuto, SIAPE 1844195, Assistente em Administração – Divisão Administrativa da Edufu, EDUFU.



Documento assinado eletronicamente por **Henrique Alves Canuto, Assistente em Administração**, em 30/09/2021, às 14:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Claudia de Fatima Costa, Assistente em Administração**, em 30/09/2021, às 16:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://www.sei.ufu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://www.sei.ufu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **3074202** e o código CRC **491A5294**.